



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
02.0002.00/2016 PROCESSO Nº 01200.005083/2015-24

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 02.0002.00/2016, QUE FAZEM  
ENTRE SI O CENTRO NACIONAL DE  
MONITORAMENTO E ALERTAS DE  
DESASTRES NATURAIS (CEMADEN) E A  
EMPRESA CLARO S/A.

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC) e do **CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN)**, com sede na Rodovia Presidente Dutra km 137,8, Estrada Doutor Altino Bondesan, 500, Distrito de Eugênio de Melo, São José dos Campos, SP, CEP: 12.247-016, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0026-12, neste ato representado pelo seu Diretor, Senhor **OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES**, nacionalidade brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.437.260-34, portador da Carteira de Identidade RG nº 010.052.247-85, expedida pela SSP/RS, designado pela Portaria nº 998, de 05 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 05 de junho de 2015 e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 5.141, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 16 de novembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B, Santo Amaro – Cep. 04.709-110, São Paulo, SP, doravante designada **CRENCIADA/CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **DAVID LUSTOSA CABRAL DE QUEIROGA**, portador da Carteira de Identidade nº 1883960 SSP/DF, CPF nº 896.734.171-72 e pelo Sr. **BRUNO GUIMARÃES BORGES**, portador da Carteira de Identidade nº 5202/D, expedido por CREA/GO, e CPF nº 323.700.831-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 01200.005083/2015-24, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 12 de novembro de 2010, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da contratação por inexigibilidade com base no caput do art. 25 da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1. A presente contratação fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 02 de maio de 2017 e encerramento em 02 de maio de 2018, podendo ser prorrogado consoante os termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2. As despesas com a execução do objeto contratual, no período de prorrogação, estão estimadas em R\$ R\$ 1.231.800,00 (hum milhão, duzentos e trinta e um mil, e oitocentos reais), prevista no Orçamento 2017, Funcional Programática – 19.571.2040.20GB.0001, Natureza de Despesa –33.90.39.58.

2.1 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

3. Resguarda-se o direito da CONTRATADA de futuro reajuste do contrato, em percentual a ser apurado de acordo com o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), ou outro que vier a substituí-lo, em decorrência de manifestação expressa da empresa, com fulcro no §8º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, c/c a Cláusula Sexta do contrato, que será efetivado com a solicitação formal da empresa e será formalizado mediante apostila.

**.CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4. A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a eficácia, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5. Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado no que não colidirem com as do presente instrumento.

São José dos Campos, 24 de abril de 2017.

**CONTRATANTE:**

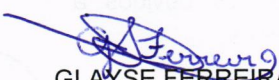
  
OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES  
Diretor

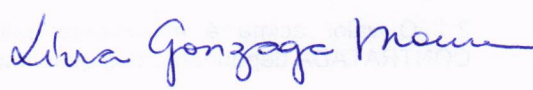
**CONTRATADA:**

  
DAVID LUSTOSA C. QUEIROGA  
Representante Legal  
CPF nº 896.734.171-72

  
BRUNO GUIMARÃES BORGES  
Representante Legal  
CPF nº 323.700.831-15

**TESTEMUNHAS:**

  
GLAYSE FERREIRA P. SILVA  
RG nº 34.949.489-7  
CPF nº 333.940.908-05

  
LÍVIA GONZAGA MOURA  
RG nº 43.479.288-3  
CPF nº 346.641.208-00